



ESTADO DO MARANHÃO  
Município de São Pedro da Água Branca  
(GABINETE DA PREFEITA)

DECRETO Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Convoca Conferência Municipal de Assistência Social  
e dá outras providências.

Marília Gonçalves de Oliveira, Prefeita do Município de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições constitucionais, infraconstitucionais etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 30, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emanadas CNAS/CEAS;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Município de São Pedro da Água Branca,

DECRETA:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Conferência Municipal de São Miguel do Pedro da Água Branca, no período compreendido entre 26 de junho a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Como eventos pré-conferência de mobilização e preparação, no sentido de ampliar e qualificar a participação e o controle social, serão realizados nos dias 24 de junho, às 10:00 horas, na localidade Muruim, às 14:00 horas na localidade Cocal e às 18:00 horas, na localidade Cabeça Gorda e no dia 2 de julho, às 10:00 horas, na sede do Município e às 17:00 horas, nas localidades Traíra e PA São da Água Branca, observadas as prescrições de praxe.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora composta por Wagner Rosa da Conceição e Dayane dos Santos Moura, observadas as recomendações do CNAS/CEAS.

Parágrafo único. Constituir cinco Grupos de Trabalho, compostos por três membros cada um, a ser nomeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Assegurar recursos orçamentário-financeiros e logística, necessários à realização da Conferência, em todas as suas etapas, garantindo acessibilidades e segurança sanitária aos participantes que participarem presencialmente.

Art. 4º. A Conferência Municipal será realizada na sede do Município, no dia 20 de agosto de 2021, de modo híbrido, na Escola Municipal Carleane Maria, entre 09:00 às 12:00 horas.

Art. 5º. Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar servidores municipais para os eventos e convidar autoridades constituídas para a participarem de todos os eventos conferenciais.

Art. 6º. Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social tomar todas as providências necessárias para o desiderato da Conferência Municipal de Assistência Social, inclusive divulgação por todos os modos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Água Branca, 22 de junho de 2021.

  
Marília Gonçalves de Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
São Pedro da Água Branca- MA.

**RESOLUÇÃO nº 05, de Julho de 2021.**

**Estabelece normas gerais para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca-MA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº0220 de Julho de 2018, em consonância com a lei federal nº12345.

**Considerando:** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

**Considerando:** Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS de 30 de Março de 2021.

**Considerando:** Regimento Interno do CMAS, que dispõe como sua competência convocar, ordinariamente, a cada dois anos ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá por atribuição avaliar a situação da Assistência social no município e propor diretrizes para aperfeiçoamento da política municipal de assistência social;

**Considerando:** deliberação da Plenária Ordinária do CMAS do dia 28 de maio de 2021, que aprovou as pre-conferencia para os dias 24 de junho 2021, dia 02 de julho 2021 e a conferencia magna para dia 20 de Agosto de 2021 a realização das Pre-Conferencia e Conferência Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a realização das pre-Conferência e conferencia Municipal de Assistência Social, como parte integrante do processo conferencial da Assistência Social contribuindo para que a Conferência Nacional de Assistência Social

reflita a realidade, demandas expectativas de todos os atores da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS - e cinco (5) eixos norteadores das reflexões:

### **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**EIXO 1-** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades,

**EIXO 2-** Financiamento e Orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3-** controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da Participação dos Usuários.

**EIXO 4-** Gestão e Acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços Benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção Social.

**EIXO 5-** Atuação do Suas em Situação de Calamidade Publica e Emergência

**Art. 3º** As pre- Conferencias Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca-MA acontecerá nos dias.

**DATA: 24 DE JUNHO DE 2021.**

**10:00 COMUNIDADE MURUIM**

**14:00 COMUNIDADE PRIMEIRO COCAL**

**18:00 COMUNIDADE VILA SÃO RAIMUNDO (cabeça Gorda)**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2021,**

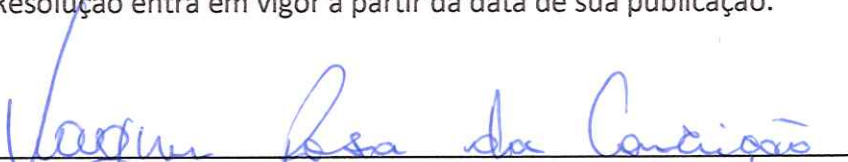
**10:00 SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**

**17:00 COMUNIDADE TRAIRAS E COMUNIDADE AGUA BRNCA.**

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do (CMAS)e por um técnico da Secretaria Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência todos os demais conselheiros do CMAS, TITULARES E SUPLENTEs, mesmo que não sejam integrantes da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Vagner Rosa Da Conceição  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca-MA.